

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 89.0/2014 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 16 Maio 2014

13a. VARA FEDERAL Portaria Conjunta

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01/2014

4^a, 13^a E 36^a VARAS FEDERAIS

Dispõe sobre a uniformização de rotinas referentes ao envio dos processos à execução penal.

A MM. Juíza Federal Dra. Amanda Torres de Lucena Diniz Araújo, Titular da 4ª Vara Federal de Pernambuco, o MM. Juiz Federal Dr. Cesar Arthur Cavalcanti de Carvalho, Titular da 13ª Vara Federal de Pernambuco, e a MM. Juíza Federal Dra. Carolina Souza Malta, Titular da 36ª Vara Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização das rotinas referentes ao envio dos processos à execução penal, à racionalização dos trabalhos cartorários e à celeridade na prestação jurisdicional,

RESOLVEM estabelecer as seguintes rotinas cartorárias para o encaminhamento dos processos à execução penal:

- I é atribuição da vara de origem, quando for o caso:
- a) formar os autos das execuções penais individualizadas, com cópias das peças previstas nos arts. 106 e 109 do Provimento nº 01/09 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 5ª Região;
- b) providenciar a destinação dos bens apreendidos;
- c) calcular o valor das custas e multas;
- d) pôr à disposição da vara de execuções penais os valores depositados a título de fiança, remetendo cópia da guia de depósito respectiva;
- II é atribuição da vara de execuções penais, quando for o caso:
- a) expedir e encaminhar a guia de recolhimento do apenado;
- b) comunicar a condenação ao IITB, ao TRE, às embaixadas, ao Ministério da Justiça e demais órgãos pertinentes;
- c) incluir a condenação no SINIC;
- d) incluir o nome do condenado no rol de culpados;
- e) cobrar o valor das custas e multas;
- f) liberar o valor da fiança, após o pagamento das custas, da indenização do dano e da multa (art. 336 do CPP);
- III nos casos de transação penal e suspensão condicional do processo (arts. 76 e 89 da Lei n° 9.099/95), os autos permanecerão na vara de origem.
- IV quando as varas receberem distribuição de comunicação de prisão em flagrante, de liberdade provisória, de inquérito com indiciado e de ação penal, bem como quando houver prolação de sentença condenatória de réu solto,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 89.0/2014 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 16 Maio 2014

deverão consultar o sistema de acompanhamento processual da JFPE e informar à vara de execuções penais quando constar processo de execução penal contra o denunciado ou indiciado.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2014.

Amanda Torres de Lucena Diniz Araújo

Juíza Titular da 4ª Vara Federal de Pernambuco

Cesar Arthur Cavalcanti de Carvalho

Juiz Titular da 13ª Vara Federal de Pernambuco

Carolina Souza Malta

Juíza Titular da 36ª Vara Federal de Pernambuco